

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 585/2021 - CREDENCIAMENTO N°**  
**003/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021**

**I - PREÂMBULO**

**I - PREÂMBULO**

**MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça da Bandeira, 246 - Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 01.126.556/0001-91 por intermédio do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto/ n° 019, de 04 de janeiro de 2021, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**ABERTURA**

O Credenciamento será realizado de 17/09/2021, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados;

HORA: Entre 08h: 00min e 12h: 00min horas.

LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, n° 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000.

**II - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Edital, o credenciamento de empresa de prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) Colonoscopia (com e sem biópsia) e Poliectomia no Sistema Digestivo, conforme edital e seus anexos.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;**

**3.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

**3.1.1** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de PARANÃ/TO.

#### **IV - ENTREGA DO ENVELOPE**

**4.1** - DA "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - O envelope "Documentação de habilitação" deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 08h: 00min às 12h: 00min horas, de segunda a sexta feira;

**DIA:** XX/XX/2021;

**HORA:** Entre XX:00 e XX:00 horas.

**LOCAL:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000;

**4.1.2** - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 - Envelope - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DO PRESIDENTE DA CPL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º XX/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº XX/2021

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**4.2** - A Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

**5.2.** Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

#### **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

**6.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser

apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

**6.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - Prova de regularidade relativo referente ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VII - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- VIII- Declaração que não emprega menor (anexo II).
- IX- Número da conta corrente/Banco/Agência.
- XII- Recibo assinado, (anexo V).

**XIII-** Certidão de falência e concordata expedida pela comarca do domicílio da empresa credenciada;

XIV-Proposta comercial, (anexo VI);

XVI- Declaração que concorda com os termos do Edital, (anexo I);

#### **6.2.3- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.4 - Registro da empresa prestadora do serviço no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

6.2.5 - Certificado de graduação e especialização dos profissionais e devidos registros nos respectivos Conselhos podendo ainda ser apresentado o respectivo registro dos profissionais para fins de substituição do certificado;

6.2.6 - Alvará de localização e funcionamento;

6.2.7 - Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

6.2.8 Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (art. 30, I Lei 8.666/93).

6.2.9 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

## **VII - DA SESSÃO DO JULGAMENTO**

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo III deste edital;

#### **VIII - CREDENCIAMENTO**

8.1. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, ou seja, de **17/09/2021**, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados.

#### **IX - CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

##### **9.1. CLASSIFICAÇÃO**

9.1.1 - os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CONTRATO) ANEXO VI, sendo que o município não está obrigado a executar todos os serviços pactuados no contrato.

##### **9.2 - FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

#### **X - PUBLICAÇÃO**

10.1. Será publicada a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10.2. As publicações poderão ser feitas pelos seguintes meios:

10.2.1. Diário Oficial do Estado do Tocantins;

10.2.2. Quadro de Avisos (Mural) do Fundo Municipal de Saúde Municipal;

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O Fundo Municipal de Saúde Municipal convocará a empresa credenciada para assinatura do Contrato conforme Minuta de Contrato (Termo por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Estado do Tocantins e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);

11.2 Para assinatura do Contrato de execução terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a

prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.3** O credenciamento da contratada não obriga o Fundo Municipal de Saúde de PARANÃ/TO a efetuar a execução dos serviços pactuados. As contratações se darão dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.4** Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses.

**11.5** Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Fundo Municipal de Saúde Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda, reajustados na forma do art. 65 do mesmo diploma legal caso haja aumento dos custos para execução do contrato podendo.

## **XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1. A os serviços serão executados de acordo com a tabela abaixo:**

<b>Item</b>	<b>Exame</b>	<b>Qtd mensal</b>	<b>Qtd anual</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>
1	Endoscopia Digestiva Alta (com e sem biópsia)	30	360	RS 350,00	<b>R\$ 126.000,00</b>
2	Colonoscopia (com e sem biópsia)	10	120	R\$ 350,00	<b>R\$ 42.000,00</b>
3	Polectomia	10	120	R\$ 250,00	<b>R\$ 30.000,00</b>

**11.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto dia), dias do mês subsequente ao da execução dos exames e consultas;

**11.2.1-** o valor global dos serviços contratados será de R\$ 198.000,00, (cento e noventa e oito mil reais), cujas cotações/parâmetros foram embasadas em consultas realizados através do SICOM do TCE/TO, e ainda, em clinicas particulares que prestam o referido serviço;

**11.2.2-** Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º:

**0003.1601.10.301.0013.2073; ficha: 379; fonte: 40, 401;**

**0003.1601.10.302.0014.2069; ficha: 407; fonte: 40, 401;**

**11.3.** Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescido temporariamente o

número de consultas e exames mensais, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.4.** A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

**11.4.1.** Nota Fiscal de Serviços fornecida pela empresa responsável pela prestação dos serviços.

**11.5** - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## **XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**13.** As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

## **XIV - RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

**14.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

**14.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**14.2.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

## **XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **15.1. RECURSOS:**

**15.1.1.** Das decisões proferidas pelo Fundo Municipal de Saúde de PARANÃ/TO caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**15.1.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição digitada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3.** O recurso deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, no setor de Licitações e Contratos e endereçado a esta, não sendo admitido a apresentação por fac-símile, e-mail

ou outro meio eletrônico.

#### **15.2 - PENALIDADES:**

**15.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

**15.2.2.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

**15.2.3.** Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

#### **15.3. DESCRENCIAMENTO:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

**15.3.1.** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**15.3.2.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO pelo prazo de 03 (três) meses;

**15.3.3.** Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO for rescindido.

#### **15.4 - SANÇÕES:**

**15.4.1.** Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Fundo Municipal de Saúde de PARANÃ/TO poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecendo sempre o interesse e a vontade do usuário;

**15.4.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Suspensão temporária de participação em Licitações e

impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressassir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**16.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**16.3.** O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

**16.4.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações.

**16.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

PARANÃ/TO, 02/07/2021.

**Èdipo Matheus Macedo Benevides**

Presidente da CPL



ANEXO I

**ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE EDITAL**

(Local e data)

O  
Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO  
A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO XXX/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2021

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ -  
\_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ N°  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cep.:  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO XXX/2021,  
que tem como escopo o credenciamento de empresa de prestação de  
Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem  
biópsia) Colonoscopia (com e sem biópsia) e Polectomia no Sistema  
Digestivo, conforme edital e seus anexos, vem perante Vossa  
Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos  
solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

O  
Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO  
A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade de licitação xx/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação n°: XX/2021, e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de PARANÃ/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de PARANÃ/TO, na Praça da Bandeira, 246, Centro, inscrito no CNPJ n°, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Secretário Municipal de Saúde.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - xx, inscrita no CNPJ sob o N.\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ ou o prestador de serviços, portador do CPF de n° \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório N° xx/2021 -Inexigibilidade N° xx/2021, regido pelas Leis Federais n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, o credenciamento de empresa de prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) Colonoscopia (com e sem biópsia) e Polectomia no Sistema Digestivo, conforme edital e seus anexos.

**TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato será firmado pelo período de \_\_\_\_\_ sendo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado mediante o interesse público observando as regras contidas no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**QUARTA - DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), consistente aos serviços prestados pela empresa atinente ao credenciamento de empresa de prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) Colonoscopia (com e sem biópsia) e Polectomia no Sistema Digestivo, conforme edital e seus anexos.

#### **QUINTA - DO ATENDIMENTO**

Conforme disposto no Edital que precede este contrato nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

**SEXTA** - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA** - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

**OITAVA** - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**NONA** - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual de 10% (dez por cento) no valor total do contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o (a) CONTRATADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º:

**0003.1601.10.301.0013.2073; ficha: 379; fonte: 40, 401;**

**0003.1601.10.302.0014.2069; ficha: 407; fonte: 40, 401;**

**DÉCIMA QUARTA** - O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Profissional Autônomo (a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

#### **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

#### **DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de PARANÃ/TO, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

PARANÃ/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretária.

**ANEXO IV - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO xx/2021**  
**CRENCIAMENTO N° xx/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ;

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO e a empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde Municipal PARANÃ/TO, sendo encaminhado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

À CPL- Comissão Permanente de licitação;  
Processo Licitatório de nº XX/2021;  
Inexigibilidade de nº XX/2021;  
Validade da proposta: 60, (sessenta) dias;

Item	Exame	Qtd mensal	Qtd anual	Val. Unit.	Val. Total
1	Endoscopia Digestiva Alta (com e sem biópsia)	30	360		
2	Colonoscopia (com e sem biópsia)	10	120		
3	Polectomia	10	120		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_, (. ..)

**Assinatura do Licitante**  
**CNPJ/CPF**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ.  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Paraná, 02 de julho de 2021.

**1. DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2. OBJETO:**

2.1 Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa de prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) Colonoscopia (com e sem biópsia) e Polectomia no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Paranã - TO.

**3. RECURSOS VINCULADOS: Sim**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 Para prestação de serviços de saúde adequados são necessários amplos recursos terapêuticos e propedêuticos. A contratação de empresa especializada na realização de exames e procedimentos endoscópios é fundamental para diagnósticos e tratamentos precoces. Além disso, existe demanda reprimida para exames endoscópicos em nosso município. Faz-se necessária a prestação dos serviços supracitados, visto que os mesmos são de extrema relevância para os atendimentos aos pacientes internos da unidade hospitalar, como também dos encaminhados das unidades básicas de saúde. Tais exames devem ser realizados e laudados por profissional habilitado, suprimindo a necessidade solicitada, podendo ser de 2ª a 6ª feira, no período diurno, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paranã/TO.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**



Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
0003.1601.10.301.0013.2073	3.3.90.30	40 401	379
0003.1601.10.302.0014.2069	3.3.90.30	40 401	407

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Item	Exame	Qtd mensal	Qtd anual	Val. Unit.	Val. Total
1	Endoscopia Digestiva Alta (com e sem biópsia)	30	360	RS 350,00	R\$ 126.000,00
2	Colonoscopia (com e sem biópsia)	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
3	Polectomia	10	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para este serviço é de R\$ **198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - Os serviços deverão ser realizados no prazo de 12 meses após a assinatura do contrato.

## 9. LOCAL

9.1 - Os serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal de Paranã/TO.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Comunicar a Prefeitura municipal de Paranã, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada a Prefeitura Municipal de Paranã quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.

10.4 - Declaração Formal, em papel timbrado da empresa, de que possui profissionais qualificados para a prestação do serviço com registro no CRM-TO.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em contrato.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

## **12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

## **13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ **198.00,00**

<p><b>14. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ___/___/___</p> <hr/> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC n° 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ___/___/___</p> <hr/> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. PREFEITO MUNICIPAL</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais.</p> <p>Data: ___/___/___</p> <hr/> <p>Carimbo/Assinatura</p>
--	--	--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL